

lei 746/02



ESTADO DO CEARÁ

# SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

de 2002

Processo N.º 040.

## Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

ESPÉCIE - Projeto de Lei nº 577/02, de 16 de dezembro de 2002.

INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

DATA DO DOCUMENTO - 16 de dezembro de 2002.

REMETENTE - Poder Executivo Municipal.

PROCEDÊNCIA - Poder Executivo.

OBSERVAÇÕES - Autoriza o Prefeito Municipal a contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do que dispõe a Constituição Federal Art. 37 IV

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

**Estado do Ceará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
Gabinete do Prefeito

---

**MENSAGEM Nº 020/02,**

**DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002**

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores,

Temos a honrosa satisfação de encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 577/02, de 16 de dezembro de 2002, que autoriza o Prefeito Municipal a contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de caráter de excepcional interesse público, na forma do que dispõe a Constituição Federal, Art. 37, IX, e dá outras providências.

A medida visa respaldar o Executivo Municipal na contratação temporária de pessoal, incluídos aí profissionais de nível superior das mais diferentes áreas (médicos, enfermeiros, bioquímicos, Advogados, engenheiros, etc)., dentre outros profissionais de nível técnico e também pessoal de nível elementar (garis, auxiliares de serviços, serventes, etc), em áreas contempladas e não contempladas pelo último Concurso Público, realizado pela Prefeitura.

Visto tratar-se de matéria de urgência e relevância para o município, requeremos a vossa colaboração e dos demais Pares desta Casa do Povo, na aprovação da presente propositura.

  
**Maiard de Andrade**  
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM 18/12/02  
HOR: 08:40h

**Estado do Ceará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
Gabinete do Prefeito

---

PROJETO DE LEI Nº 577/02, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002

Autoriza o Prefeito Municipal a contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do que dispõe a Constituição Federal, Art.37, IX, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, na forma do que dispõe a Constituição Federal, Art.37, IX, o pessoal que se fizer necessário à continuidade dos serviços essenciais da Prefeitura, nas áreas não contempladas pelo CONCURSO PÚBLICO, realizado pela Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, em data de 27 de julho de 1997.

**Parágrafo Único** - O pessoal contratado com base na presente lei, terá um contrato de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período, uma única vez, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

**Art. 2º** - Fica vedada uma segunda prorrogação dos contratos de que trata o artigo anterior, a qualquer título.

**Art. 3º** - Cada caso de contratação temporária, depois de solicitação motivada pelo Secretário Municipal competente, será decidido pelo Prefeito Municipal, obedecendo os seguintes critérios:

**I** - Necessidade e excepcionalidade, para garantir temporariamente, o bom funcionamento daquele serviço público essencial;



**Estado do Ceará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
Gabinete do Prefeito

---

**II** - Prova de capacitação da pessoa a ser contratada para o exercício da função, atestada por pessoa idônea, com reconhecidos conhecimentos na área;

**III** - Apresentação da Carteira de Trabalho e, nos casos de Profissionais de Nível Superior, prova de regularidade para com o exercício da profissão.

**Art. 4º** - O Prefeito, por Decreto, estabelecerá a remuneração a ser paga a cada Contratado Temporário, de acordo com o serviço, a capacitação e a jornada de trabalho ou carga horária semanal, respeitado o princípio da isonomia.

**Art.5º** - Os servidores inconstitucionalmente admitidos, sem o necessário concurso público, terão sua admissão declarada nula de pleno direito, por Decreto do Prefeito Municipal, em consonância com o que dispõem a Constituição da República Federativa do Brasil e a jurisprudência vigente nos Tribunais Superiores do país.

**Art. 6º** - As Contratações Temporárias, por sua excepcionalidade, começam a vigorar na data da apresentação do contratado no serviço.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES  
CHAVES, em 16 de dezembro de 2002.

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. MAIARD DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
"Uma Nova Era"

**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2002.**  
**REFERENTE: 1ª VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 577/02, DE**  
**16.12.2002, ORIUNDO DO EXECUTIVO.**

**OBSERVAÇÕES:** Autoriza o Prefeito Municipal a contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do que dispõe a Constituição Federal, art. 37, IX e dá outras providências.

<b><u>VEREADORES</u></b>	<b>VOTO</b>			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
<b>1.ARAGACI MONTEIRO CHAVES</b>	X			
<b>2.CELINIO NOGUEIRA BARROS</b>				X
<b>3.FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA</b>	X			
<b>4.FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA</b>		X		
<b>5.FRANCISCO MARCOS MOREIRA</b>	X			
<b>6.GERMANO ANTO. NORONHA NETO</b>		X		
<b>7.JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE</b>	X			
<b>8.JOSÉ ROSENDO FREIRE</b>	X			
<b>9.JUVENAL BEZERRA DA COSTA</b>			X	
<b>10.LINDALVA BATISTA LINHARES</b>		X		
<b>11.MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA</b>	X			
<b>12.PAULO MACIEL DE OLIVEIRA</b>	X			
<b>13.RAIMUNDO CONRADO DE LIMA</b>		X		
<b>14.RAIMUNDO NONATO SOBRINHO</b>	X			
<b>15.SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES</b>		X		
<b>Total</b>	<b>8</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>1</b>

**RESULTADO:**

APROVADO POR ( - ) unanimidade ( 08 ) votos favoráveis  
( 05 ) votos contra ( 01 ) abstenções ( 01 ) ausentes  
Única Discussão - Sessão Extraordinária do dia 20/12/2002

  
Aragaci Monteiro Chaves  
Presidente

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
"Uma Nova Era"

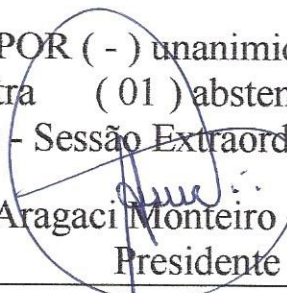
**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2002.**  
**REFERENTE: 2ª VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 577/02, DE**  
**16.12.2002, ORIUNDO DO EXECUTIVO.**

**OBSERVAÇÕES:** Autoriza o Prefeito Municipal a contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do que dispõe a Constituição Federal, art. 37, IX e dá outras providências.

<b><u>VEREADORES</u></b>	<b>VOTO</b>			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
<b>1.ARAGACI MONTEIRO CHAVES</b>	X			
<b>2.CELINIO NOGUEIRA BARROS</b>				X
<b>3.FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA</b>	X			
<b>4.FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA</b>		X		
<b>5.FRANCISCO MARCOS MOREIRA</b>	X			
<b>6.GERMANO ANTO. NORONHA NETO</b>		X		
<b>7.JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE</b>	X			
<b>8.JOSÉ ROSENDO FREIRE</b>	X			
<b>9.JUVENAL BEZERRA DA COSTA</b>			X	
<b>10.LINDALVA BATISTA LINHARES</b>		X		
<b>11.MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA</b>	X			
<b>12.PAULO MACIEL DE OLIVEIRA</b>	X			
<b>13.RAIMUNDO CONRADO DE LIMA</b>		X		
<b>14.RAIMUNDO NONATO SOBRINHO</b>	X			
<b>15.SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES</b>		X		
<b>Total</b>	<b>8</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>1</b>

**RESULTADO:**

APROVADO POR (-) unanimidade (08) votos favoráveis  
(05) votos contra (01) abstenções (01) ausentes  
Única Discussão - Sessão Extraordinária do dia 20/12/2002

  
Aragaci Monteiro Chaves  
Presidente

**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
*"Uma Nova Era"*

SESSÃO Extraordinária DO DIA 20 DE Dezembro DE 2002.

REFERENTE à votação ao projeto de Lei nº 577/02, de 16.12.02

OBSERVAÇÕES: autoriza o Prefeito Municipal a contratar  
Personal por tempo determinado para atender a necessidade  
de temporária de excepcional interesse público, na forma  
do que dispõe a Constituição Federal, art. 37, IX, e das  
outras providências.

<b><u>VEREADORES</u></b>	<b>VOTO</b>			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
1. ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
2. CELINIO NOGUEIRA BARROS				X
3. FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
4. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA		X		
5. FRANCISCO MARCOS MOREIRA	X			
6. GERMANO ANTO. NORONHA NETO		X		
7. JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE	X			
8. JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
9. JUVENAL BEZERRA DA COSTA			X	
10. LINDALVA BATISTA LINHARES		X		
11. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	X			
12. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
13. RAIMUNDO CONRADO DE LIMA		X		
14. RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	X			
15. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES		X		

RESULTADO: